

## **SENTENÇA**

Processo Físico nº: **0003069-40.2013.8.26.0566** 

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Requerente: Banco Santander Brasil Sa
Requerido: Glauco Pontes Filho

Juiz de Direito: Dr. Vilson Palaro Júnior

Proc. 351/13

Vistos etc.

Ante o silêncio da parte exequente acerca do cumprimento do acordo, presume-se que o débito foi quitado integralmente, de modo que **JULGO EXTINTA** a presente ação, com fundamento no art. 924, II, do Código de Processo Civil.

Após o trânsito em julgado, recolhidas eventuais custas em aberto e feitas as devidas anotações, arquivem-se os autos.

Publique-se. Intime-se.

São Carlos, 03 de outubro de 2017.

## Vilson Palaro Júnior

Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA